



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PORTARIA N.º 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

A Prefeita do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 12 (alterado pela Lei Complementar nº 205, de 14 de abril de 2020) da Lei Complementar nº 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob nº 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais,

Considerando o contido no bojo do Processo Administrativo nº14532/2020;

RESOLVE:

Art. 1.º O Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos servidores ativos:

a) Membro titular, *Dilmara Roberta Diane de Lima*, e sua suplente *Fabiana Ribeiro Barbosa*;

b) Membro titular, *Willian Tadeu Damião*, e sua suplente, *Gislaine Souza Rodrigues*;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - Representantes dos servidores inativos:

a) Membro titular, *Antônio Carlos Sales*, e sua suplente, *Elvira Maria Ansani Nogueira*;

b) Membro titular, *Carlos Tadeu D'Ambrósio*, e sua suplente, *Dorotéia Diogo Marcondes dos Santos*;

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, *Carla Roberta Bergamin Bizarro*, e seu suplente, *Cezar Vieira Ferreira*.

b) Membro titular, *Sandra de Cássia Rossi*, e sua suplente *Maria Rita Milan Basso*.

c) Membro titular, *Juliana Carlin Sasseron*, e sua suplente, *Selislei de Cássia Corol de Pontes*.

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pela servidora *Sandra de Cássia Rossi*, exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos da Presidente, a Conselheira *Maria Rita Milan Basso*.

Art. 2.º O Conselho Fiscal será composto da seguinte forma:

I - Representante dos servidores ativos, como membro titular, *Ivanisa Aparecida Rufino*, e sua suplente, *Beatriz Constantino Martinelli*;

II - Representante dos servidores inativos, como membro titular, *Dorivalter Diogo Marcondes*, e seu suplente, *Eliana Bosso*.

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- a) Membro titular, *Márcia Regina Branco Alarcon*, e sua suplente, *Maria Camila de Melo da Costa Martins*;
- b) Membro titular, *Silvia Regina Meneguello*, e sua suplente, *Ariane dos Reis Cabrini de Paula*;
- c) membro titular, *Elaine Cristina Berteli*, e sua suplente, *Fabiana Diogo da Rocha Bonini*;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherão dentre seus membros, um conselheiro para exercer a função de Presidente.

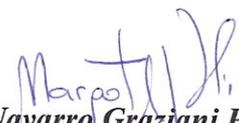
Art. 3.º Os membros designados nos arts. 1.º e 2.º tomarão posse por meio da aposição de sua assinatura em termo de posse coletivo.

Art. 4.º O mandato da atual composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de janeiro de 2021.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal